



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 21 de agosto de 1951.

LEI Nº 120, DE 21 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado - para a encampação de grupos escolares do Município.

CONCESSO CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado, um convênio para a encampação de grupos escolares do Município, nos termos do Decreto Legislativo nº 216 de 1º de agosto de 1951, da Assembléia Legislativa.

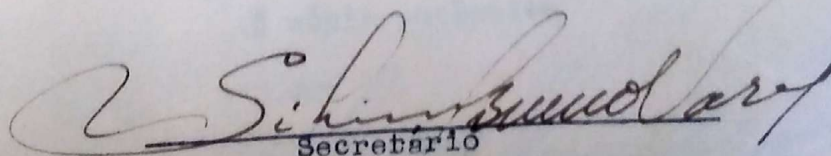
Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 21 de agosto de 1951.

(As.) Concesso Cassales
Concesso Cassales
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Silvio Bueno Vares
Silvio Bueno Vares
Secretário

É cópia autêntica


Secretário